



Reflexões sobre a Violência Familiar, em Especial, Contra a Mulher

MARISE SOARES CORRÊA*

RESUMO - Trata o presente trabalho da análise da sociedade em busca do estabelecimento de suas próprias regras, antecipando o discurso da lei. Utiliza-se de pesquisa de cento e trinta e sete processos que estão sob a guarda do Arquivo Público do Rio Grande do Sul, da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos/SARH, os quais tramitaram nas Varas de Família da Comarca de Porto Alegre, referentes aos desquites amigáveis no período de 1930-1964. Tal avaliação medirá possíveis implicações de aspectos da família, como afetividade, violência, desencontro e dor nas decisões proferidas pelo Poder Judiciário, através dos enfoques histórico e antropológico, psicanalítico e jurídico na expectativa de compreender a natureza das sociedades. É preciso considerar, ainda, que, ao longo do percurso, a questão feminina permeará o conteúdo da presente tese. A velocidade das mudanças sociais torna o discurso da lei ineficaz, uma vez que está em total descompasso com a necessidade social, conduzindo a sociedade à criação de suas próprias regras.

ABSTRACT - This work aims at analyzing the fact that society establishes its own rules, anticipating the legal discourse. It is based on one hundred and thirty seven proceedings kept by the Rio Grande do Sul Public Record Office, the Department of Administration and Human Resources/SARH, which have

* Mestre em Direito (PUCRS), Especialista em Direito (PUCRS), Professora de História do Direito da Faculdade de Direito (PUCRS). Procuradora Federal (UFRGS). Doutoranda em História (PUCRS), na Linha de Pesquisa intitulada Sociedade, Ciência e Arte, sob orientação da Prof^a Dra. Ruth M. Chittó Gauer.

been conducted in Family Courts of the District of Porto Alegre, referring to friendly separations from 1930-1964. This evaluation will measure possible implications of family aspects, such as affectivity, violence, disagreement and pain in the decisions announced by the Judiciary, through historical and anthropological, psychoanalytical and judicial approaches, in the hope to comprehend the nature of societies. There is still to be taken in consideration that, along the way, the feminine issue will permeate the content of the present thesis. The speed in which social changes take place makes the legal discourse inefficient, once it is completely out of step with social needs, leading society to create its own rules.

Na trajetória da pesquisa a respeito das separações (desquites) amigáveis no período de 1930/1964, em nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em História da PUCRS, alguns aspectos levantados comprovam o descompasso entre a lei e a sociedade, como, por exemplo, a tentativa das normas jurídicas estabelecerem um controle na família, o qual ocasiona, em muitos casos, formas de violência.¹ A formação das regras do direito de família foi influenciada pela tradição portuguesa,² tendo a legislação civil³ substituído o Livro IV das Ordenações Filipinas na estruturação do Estado de Direito. Tal tradição é rompida com a Lei do Divórcio,⁴ entretanto, os interesses

¹ Utiliza-se de pesquisa de cento e trinta e sete processos que estão sob a guarda do Arquivo Público do Rio Grande do Sul, da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos/SARH, que tramitaram nas Varas de Família da Comarca de Porto Alegre, referente aos desquites amigáveis no período de 1930-1964.

² GAUER, Ruth Maria Chittó. *A modernidade portuguesa e a reforma pombalina de 1772*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996, p. 125.

³ O Código Civil Brasileiro (Lei nº 3071, de 01.01.1916) foi revogado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que instituiu o Código Civil vigente. ALMEIDA COSTA, Mario Julio de. *História do Direito Português*. Coimbra: Livraria Almedina, 1999, p. 42-62.

⁴ Cf. Lei nº 6515, de 26.12.1977. Eni de Mesquita Samara, ao analisar as famílias, em São Paulo, observa que o censo, em 1836, revelou que um terço das famílias eram chefiadas por mulheres, tendo como uma das explicações os constantes deslocamentos dos homens por questões econômicas. (*As mulheres, o poder e a família*. São Paulo. Século XIX. São Paulo: Marco Zero e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989, p. 38). NAZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote. Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia de Letras, 2001. NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes - um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, Sílvia Manoug (Org.). *Família brasileira a base de tudo*. Brasília: Cortez, 1994.

propostos na lei civil continuam resguardando a determinados indivíduos – como, no caso da família, a figura do gênero masculino: marido, pai.⁵

A partir dessa contextualização histórica, buscou-se um *olhar*⁶ interdisciplinar,⁷ através dos enfoques histórico, antropológico, psicanalítico e jurídico, para compreender as mudanças culturais ocorridas na instituição, visando, assim, resgatar seus valores, tais como a dignidade, a solidariedade, a igualdade, dentre outros princípios nas relações familiares.

Na norma jurídica, essa tentativa é identificada por meio de uma construção da legislação que resgata os elementos essenciais que devem prevalecer na relação familiar, ou seja, a solidariedade e a igualdade entre os integrantes da família,⁸ a dignidade da pessoa humana⁹ e o melhor interesse pela criança.¹⁰

Os conflitos gerados pela ausência desses princípios resultam a busca de regras interpretadas de uma forma mais ampla, procurando minimizar o sofrimento e os desencontros¹¹ das relações familiares.¹² Ao longo desse percurso, a questão

⁵ CUTSEM, Chantal Van. *A família recomposta. Entre o desafio e a incerteza*. Tradução Cristina Reis. Lisboa: Êrès, 2001, p. 162. Título original. *La famille recomposée*.

⁶ Cf. Prefácio da obra de MERLEAU-PONTY, Maurice. *O olho e o espírito*. Traduzido por Luis Manoel Bernardo. Lisboa: Veja, 1992.

⁷ GAY, Peter. *A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud: a educação dos sentidos*. Tradução de Per Salter. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 13.

⁸ CORRÊA, Marise Soares. *O princípio constitucional da igualdade entre os cônjuges e os reflexos no Direito de Família*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

⁹ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

¹⁰ GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Das Relações de Parentesco. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Das relações de parentesco* (Direito da Família e o novo Código Civil). Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 131.

¹¹ ROUDINESCO, Elizabeth. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002, p. 197.

¹² Nesse sentido, Edgar Morin destaca: “... o paradigma novo que a idéia do sistema traz, Pascal já havia exprimido: *Considero impossível conhecer as partes sem conhecer o todo, como conhecer o todo sem conhecer particularmente as partes*” (MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 5. ed. Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. p. 259. Vide MORIN, Edgar. *Paradigma perdido: a natureza humana*. Tradução de Hermano Neves. Portugal: Publicações Europa-América, 1973. p. 199-201). PAVIANI, Jayme. *Formas do dizer: questões de método, conhecimento*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.

feminina¹³ tem significativa importância. Se os tempos são outros, o seu papel também será outro.

Constata-se que a história das separações é feita por sofrimentos,¹⁴ constrangimentos, discriminações, desigualdades e violência. Sendo que para a mulher tais circunstâncias são acrescidas de omissões, de exclusões e de silêncios, em especial, quando se analisam os referidos processos.¹⁵ Tais processos desencadeiam formas de violência, que são manifestas através da ausência de pagamento de pensão alimentícia para a própria mulher e/ou os filhos menores, considerando que a guarda dos filhos, em geral, é de responsabilidade da mãe; divisão desigual do patrimônio; a própria continuidade ou não do uso do sobrenome do cônjuge; o estabelecimento das visitas para os filhos menores. As agressões ocorridas contra as mulheres dentro de casa, que, muitas vezes, na via policial ou judicial, são arquivadas, tendo entre seus fundamentos a desistência da própria mulher por medo ou constrangimentos perante a sociedade, como se fosse autora e não vítima de uma realidade. Acrescentam-se, a isso, os meios de provas necessárias para a interposição de um processo dessa natureza, que trazem uma grande exposição da intimidade da mulher por meio de laudos periciais, cartas, testemunhas e fotografias.¹⁶ O que é da esfera familiar passa a ser público, a ter a visibilidade em um processo judicial.¹⁷ Sem mencionar que, na maioria das vezes, seja por

¹³ PERROT, Michelle. *As mulheres ou os silêncios da história*. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2005, p. 30. GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 2001.

¹⁴ ANDOLFI, Maurizio et al. *Por trás da máscara familiar: um novo enfoque em terapia da família*. Tradução de Maria Cristina R. Goulart. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984, p. 17-23.

¹⁵ BARSTED, Leila Linhares. Metade vítimas, metade cúmplices? A violência nas relações conjugais. In: DORA, Denise Dourado. *Feminino e masculino, igualdade e diferença*. Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 78.

¹⁶ HABERMAS, Jürgen. A família burguesa e a institucionalização de uma esfera privada referida à esfera pública. In: CANEVACCI, Massimo. *Dialética da família - gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva*. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 226-234. Vide PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Mudanças no Direito de Família*. Brasília: Consulex, n. 13, p. 49-50, 1998.

¹⁷ Silvia Pimentel, Beatriz Di Giorgio e Flávia Piovesan ao analisar as decisões judiciais no Direito de Família figurando a personagem-mulher no período de 1970 a 1990 observa os diferentes tratamentos recebidos pela mesma. E, destaca "por vezes, rompendo com esta concepção estereotipada, reconhecendo sua independência e realizando a efetiva igualdade entre os gêneros" (op. cit., p. 11-12).

essa exposição citada ou pela demora processual, não há a resposta no momento pertinente.

Destaca-se que, no período pesquisado, a grande maioria dos operadores do direito eram homens, sendo essa uma das circunstâncias que necessita de uma maior reflexão,¹⁸ porque tal fato resulta uma profunda desigualdade de tratamento entre as partes no processo, tanto na escuta das partes ou na decisão. Incluiria aqui o próprio defensor da mulher.

Note-se que a partir da modernidade, na estrutura da família, surge a igualdade no plano prático em função da emancipação da mulher: ela passa a desempenhar atividades profissionais para ter a independência econômica. Inúmeros fatores, como os de natureza econômica, sociológica e psicológica,¹⁹ concorrem para que essa transformação passasse a existir a partir da vivência da mulher fora do âmbito familiar.²⁰

A ruptura do modelo de uma família nuclear,²¹ anteriormente existente, causa uma profunda lacuna normativa, afinal, a “nova família recomposta” afronta a norma vigente, uma vez que não está institucionalizada e, portanto, impede manter a chamada unidade familiar e a sua estabilidade. Os integrantes dessas famílias sofrem no plano emocional, exigindo respostas de áreas pertinentes, como da psicologia e da psicanálise, para tentar compreender e apresentar soluções aos conflitos surgidos.

Em conformidade a essas constatações, busca-se construir²² normas mais adequadas e pertinentes ao sistema sociojurí-

¹⁸ Nesse sentido, vide BOMBASSARO, Luiz Carlos. *Ciência e mudança conceitual. Notas sobre Epistemologia e História da Ciência*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1955.

¹⁹ Segundo Luiz Alberto Hanns, “Freud abriu caminhos, arriscou hipóteses – muitas das quais seriam questionadas, rejeitadas ou aperfeiçoadas –, mas, acima de tudo, teve a força pessoal e a coragem de arriscar-se com as concepções tão polêmicas como foram, a seu tempo, as de Sócrates, Galileu e Darwin” (Psicanálise: A descoberta da sexualidade. *Zero Hora*, 28 maio 2005. Caderno de Cultura, p. 7).

²⁰ MAGALHÃES, Roberto Barcelos de. Op. cit., p. 294. Vale citar Rosiska Darcy de Oliveira: “a primeira conquista do movimento das mulheres enquanto minoria ativa, consistiu, precipuamente, na quebra do consenso ideológico que envolvia a definição de masculino e feminino”. Afirma também que “o discurso masculino sempre definira o que é uma mulher normal, seu lugar, seu papel, sua imagem e sua identidade” (*Elogio da diferença – o feminino emergente*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992, p. 72).

²¹ CUTSEN, Chantal Van. Op. cit., p. 25.

²² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 25.

dico,²³ uma vez que grande parte dessas regras está em descompasso²⁴ com a sociedade,²⁵ bem como foram feitas em um contexto no qual homens e mulheres ocupavam papéis diferentes na família e/ou na sociedade.

Se o contexto impunha uma realidade com guerras, confrontos, sociedades totalitárias × democráticas, o papel da mulher também se construiu assim.²⁶ O papel da mulher é construído por meio de suas lutas, como pode ser comprovado através de registros – legislações, decisões judiciais, movimentos feministas.²⁷ Dessas fontes, é possível resgatar as vozes, os olhares e os corpos femininos da história²⁸ e, mais do que isso, perceber a sua efetiva contribuição na construção de regras do sistema jurídico pátrio. Como na década de 1930, quando se

²³ Entende-se sistema jurídico “como um conjunto organizado de leis e princípios que regem as relações das pessoas entre si de maneira coerente”. A respeito da evolução do conceito de sistema, Juarez Freitas, com propriedade, afirma: “... o sistema jurídico resta felizmente inacabado e inacabável, donde infere com igual exatidão que a plena concordância valorativa de todas as normas e resoluções não pode realizar-se já, pelo fato de que as regras legais surgiram com diferentes graus de evolução histórica e uma valoração distinta num setor parcelar do ordenamento jurídico não pode ter de imediato repercussão noutro setor parcelar” (FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do Direito*. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 35). Claus-Wilhelm Canaris examina o conceito e a evolução do sistema, destacando, “O papel do conceito de sistema é, no entanto, como se volta a frisar, o de traduzir e realizar a adequação valorativa e a unidade interior da ordem jurídica” (CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito*. Tradução de Menezes Cordeiro. Lisboa: Fundação Colouste Gulbenkian, 1989. p. 23).

²⁴ A propósito, Henri Bergson salienta que: “Ora, o passado imediato, enquanto percebido, é, como veremos, sensação, já que toda sensação traduz uma sucessão muito longo de estímulos elementares; e o futuro imediato, enquanto determinando-se, é ação ou movimento” (BERGSON, Henri. *Matéria e memória*. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 161-162).

²⁵ GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. *A nova filiação: o biodireito e as relações parentais; o estabelecimento da parentalidade-filiação e os efeitos jurídicos da reprodução assistida heteróloga*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 381-389.

²⁶ AZERÉDO, Sandra. Notas sobre a “subversão e identidade”: em homenagem a Simone de Beauvoir, nos 50 anos, O segundo sexo. *Cadernos Pagu*, Simone Beauvoir & os feminismos do século XX, Campinas, UNICAMP, p. 121-143, 1999. GOELLNER, Silvana Vilodre. *Bela, maternal e feminina: imagens da mulher na Revista de Educação Física*. Ijuí: UNIJUI, 2003, p. 19.

²⁷ Entende-se feminismo como a atuação de grupos, ou de pessoas, pela afirmação explícita de um novo papel social e político para as mulheres e pela ampliação de espaços no mundo público.

²⁸ BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado*. O mito do amor materno. 6. ed. Traduzido por Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980, p. 29-33.

visou excluir importantes valores, por exemplo, a liberdade, surge (não por acaso!) o direito ao voto da mulher.

Seguindo-se tal raciocínio, serão apresentados alguns questionamentos de uma proposta de estudo a partir do conceito de modelo de verdade, cunhado por Foucault,²⁹ pois o autor demonstra como as práticas judiciárias e a formação dos chamados modelos de verdade circulam na nossa sociedade:

As condições políticas e econômicas de existência não são um véu ou um obstáculo para o sujeito de conhecimento, mas aquilo através do que se formam os sujeitos de conhecimento e, por conseguinte, as relações de verdade. Só pode haver certos tipos de sujeito de conhecimento, certas ordens de verdade, certos domínios de saber a partir de condições políticas, que são o solo em que se formam o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade. Só se desembaraçando destes grandes temas do sujeito de conhecimento, ao mesmo tempo originário e absoluto, utilizando eventualmente o modelo nietzscheano, poderemos fazer uma história da verdade.³⁰

A partir disso, talvez, possa-se concluir dizendo, de um lado, cria-se a idéia predominante de discurso, o que a regra prevê como soluções para a sociedade, o que teoricamente impossibilita outras interpretações, contudo; de outro lado, nas relações familiares, essa concepção fica mais difícil de ser aceita, uma vez que as regras não podem impedir que as soluções dos integrantes da família sejam consequência de suas próprias vivências.³¹

Essa concepção de norma jurídica, em que possibilita uma única interpretação, foi justamente a tentativa kelse-

²⁹ FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU, 2003, p. 27. Nesse sentido, merece trazer a compreensão de REYS, Graciela, que diz: "Narrar palavras es uma actividad, no nos compromete a nada. Poços actos, sin embargo, nos comprometem tanto como el aparentemente inofensivo de entrelazar discursos". (REYS, Graciela. *Polifonia textual: la citación em el relato literario*. Madrid: Gredos (Biblioteca Románica Hispánica – Estudios y Ensayos), 1984. p. 180-181). MENDES BEZERRA, José de Ribamar. *Análise do discurso: uma linguagem do Poder Judiciário*. Curitiba: HD Livros, 1998, p. 20-21.

³⁰ KLOSSOWSKY, Pierre. *Nietzsche e o círculo vicioso*. Tradução de LENCASTRE, Hortência S. Rio de Janeiro: Pazulin, 2000, p. 16. MOSÉ, Viviane. *Nietzsche e a grande política da linguagem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2005, p. 19.

³¹ Vide FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2002, p. 9.

niana,³² na *Teoria Pura do Direito*, de identificar o Estado com o sistema de legalidade por ele sustentado, e provar que o Estado liberal retira o sentimento da sua superioridade moral. Isto é, o direito deveria ser encarado como norma, e não como fato social ou como valor transcendental.³³

Esse quadro teórico dá conta do processo que concebe a família como instituição através da história das idéias, pode-se entender e conhecer a história das separações, que envolve sofrimentos, constrangimentos, discriminações e desigualdades, violências, abandonos³⁴ e paixões³⁵ aos partícipes da relação, com profundas repercussões no âmbito das famílias que pertencem a ambos, em especial, aos filhos, menores ou não.³⁶

Ainda, há de se compreender a família a partir de uma visão psicológica e antropológica. Na primeira, a análise da família desperta a discussão entre as próprias relações familiares e a sociedade.³⁷ Conferindo-se maior autoridade à análise, pode-se

³² BARZOTTO, Luis Fernando. *O positivismo jurídico contemporâneo*. Uma introdução a Kelsen, Ross e Hart. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 34-35. KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. Trad. de José Florentino Duarte. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1986. RAWLS, John. *Uma teoria da Justiça*. Trad. de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1988. KUKATHAS, Chandran e PETTIT, Philip. *Rawls. Uma teoria da justiça e os seus críticos*. Trad. de Maria Carvalho. Lisboa: Gradiva, 1995, p. 51,52. BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: Lições de Filosofia do Direito*. Compiladas por Nello Morra. Trad. de Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995, p. 155-159.

³³ FRANCO DE SÁ, Alexandre. *Metamorfose do Poder. Prolegômenos Schmittianos a toda a Sociedade Futura*. Coimbra: Adriadne, 2004, p. 66-73.

³⁴ CALLIGARIS, Contardo. *Cartas a um jovem terapeuta: reflexões para psicoterapeutas, aspirantes e curiosos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 136-138.

³⁵ GAY, Peter, Op. cit., p. 15.

³⁶ BARRETO, Adalberto. Família: espaço de Prazer, Espaço de Sofrimento. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, X, 1997, Curitiba. *Anais...* Curitiba, 1995. WAGNER, Adriana et al. Crenças e valores dos adolescentes acerca de família, casamento, separação e projetos de vida. *Psicologia, reflexão e crítica*, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 155-167, 1997. BARSTED, Leila Linhares. Metade vítimas, metade cúmplices? A violência nas relações conjugais. In: DORA, Denise Dourado. *Feminino e masculino, igualdade e diferença*. Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 78.

³⁷ REALE, Miguel in O direito e o tempo. *O Estado de São Paulo*, 3 abr. 1999. Espaço Aberto. REALE, Miguel. *Horizontes do Direito e da História*. São Paulo: Saraiva, 2002. REALE, Miguel. *Teoria tridimensional do Direito*. São Paulo: Saraiva, 1994. CASTANHEIRA NEVES, Antônio. *O Direito hoje e com que sentido? O problema actual da autonomia do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002, p. 9-14. Coleção Pontos de Vista.

recorrer a Sigmund Freud,³⁸ para quem, a profundidade da família significa o segredo do indivíduo, uma vez que as características mais pessoais e particulares da sua vida íntima permanecem obscuras, somente se tornando significativas quando remetidas à origem no corpo da família.

Na análise antropológica, foi utilizado como referencial Claude Lévi-Strauss,³⁹ para quem, a família expressa a passagem do fato natural da *consangüinidade* para o fato cultural da afinidade. Tanto Freud como Lévi-Strauss partem do tabu do incesto, com interpretações pertinentes à área do conhecimento, como referido na pesquisa. Enquanto Lévi-Strauss enfatiza o tabu do incesto (interdição) como o primeiro não que o homem diz à natureza; já Freud trata do tabu do incesto relacionado ao limite, ao remorso, à culpa, que denominou de Complexo de Édipo.⁴⁰ O Édipo é a lei especial da *psiquê* moderna, estando interligado à idéia de família nuclear,⁴¹ não ao parentesco.⁴²

Sigmund Freud,⁴³ em sua análise, trata a família no contexto burguês, procurando dar visibilidade ao funcionamento interno

³⁸ FREUD, Sigmund. A determinação dos Fatos nos Processos Jurídicos. In: *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1974, v., IX.

³⁹ Claude Lévi-Strauss afirma: "...os exemplos que escolhemos respeitamos todavia, pelo menos até certo ponto, a dualidade de sexos que nos parece ser um dos requisitos para o casamento e para o estabelecimento de uma família" (LÉVI-STRAUSS, Claude; GOUCH, Kathleen; SPIRO, Melford. *A família: origem e evolução*. Porto Alegre: Rosa dos Ventos, 1980, v. 1, p. 27). LÉVI-STRAUSS, Claude. *A família...*, p. 44.

⁴⁰ FREUD, Sigmund. *Totem e tabu*. Rio de Janeiro: Imago, 1972, v. 13, p. 91-92. POSTER, Mark. Op. cit., p. 45. FREUD, Sigmund. *Moral sexual civilizada e doença nervosa moderna*. Rio de Janeiro: Imago, 1972, v. 9, p. 21. FREUD, Sigmund. A determinação dos fatos nos processos jurídicos. In: *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1974, v. IX.

⁴¹ FREUD, Sigmund. *O mal estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1974, v. 21, p. 81-82. Sigmund Freud apresenta o autoritarismo parental como necessidade inevitável da experiência humana. Admite a excessiva dominação em famílias contemporâneas, onde as crianças eram para ser vistas, mas não ouvidas. Mas isso é esquecido quando sua teoria é construída e o grau de dependência da criança em famílias burguesas é considerado uma norma da natureza (POSTER, Mark. Op. cit., p. 35-36).

⁴² SULLEROT, Evelyne. *A família. Da crise à necessidade*. Lisboa: Piaget, 1997. CARBONERA, Silvana Maria. O papel Jurídico do afeto nas relações de família. In: FACHIN, Luiz Edson (Coord.). *Repensando fundamentos do Direito Civil brasileiro contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 299-303. GRUNSPUN, Haim. *Mediação familiar: o mediador e a separação de casais com filhos*. São Paulo: LTR, 2000.

⁴³ GAY, Peter. *A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud: a educação dos sentidos*. Tradução de Per Salter. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 117-18.

da instituição e buscando estabelecer relações históricas e psicológicas entre religião e sociedade, e também entre sagrada família e família profana – comparação que revela o entendimento de que haveria uma possível dominação e repressão sexual inserida na instituição.⁴⁴ Mesmo comprometida com o seu tempo e resguardada a subjetividade, essa análise foi criticada pelo próprio Freud,⁴⁵ em 1908: a privacidade da sexualidade na família burguesa é apontada, pelo autor, como fonte de neurose. A autocrítica do psicanalista demonstra o quanto seu pensamento rompe e transgride com o momento histórico.⁴⁶

Refletir a respeito da família e das rupturas com ela surgidas, é pensar nas mudanças⁴⁷ estabelecidas em um período de tempo que circunscreve uma história em movimento, pertencente a uma cultura e a uma sociedade envoltas em profundas alterações.⁴⁸ É, também, visualizar a violência contra a mulher nas suas mais diferentes formas, procurando, a partir disso, resgatar valores⁴⁹ pertinentes à relação familiar.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA COSTA, Mario Julio de. *História do Direito Português*. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

⁴⁴ Segundo Mark Poster, “... a práxis (terapia) que deriva de sua teoria acabará com uma acomodação aos poderes dominantes vigentes, como na família onde o homem domina a mulher e, de um modo ainda mais significativo, onde os pais dominam os filhos” (POSTER, Mark. Op. cit., p. 24).

⁴⁵ POSTER, Mark. Op. cit., p. 57. ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Traduzido por Leandro Konder. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. PARSONS, Talcott et al. *Family socialization and interaction process*. New York, 1955.

⁴⁶ POSTER, Mark. p. 32. BORDO, Susan R.; JAGGAR, Alison M. *Gênero, corpo, conhecimento*. Traduzido por Britta Lemos de Freitas. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

⁴⁷ VIRÍLIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Dom Quixote, 1993, p. 123.

⁴⁸ GAUER, Ruth Maria Chittó Gauer. *A modernidade...* Op. cit., p. 17. GAUER, Ruth Maria Chittó. *A qualidade do tempo: Para além das aparências históricas*. História, Direito, Filosofia, Psiquiatria, Antropologia, Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004, p. ix. GAUER, Ruth M. Chittó (Coord.); SILVA, Mozart Linhares da. Op. cit., p. 1. MAFFESOLI, Michel. *O tempo das tribos, o declínio do individualismo nas sociedades de massa*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987, p. 98.

⁴⁹ ZILLES, Urbano. *Homem e mulher no caminho da vida*. Aparecida: Santuário, 1993.

- ANDOLFI, Maurício et al. *Por trás da máscara familiar: um novo enfoque em terapia da família*. Tradução de Maria Cristina R. Goulart. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.
- ARIÉS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Traduzido por Dora Flaksmann. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.
- AZERÊDO, Sandra. Notas sobre a “subversão e identidade”: em homenagem a Simone de Beauvoir, nos 50 anos d’O segundo sexo. *Cadernos Pagu*, Simone Beauvoir & os feminismos do século XX, Campinas: UNICAMP, 1999.
- BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado*. O Mito do Amor Materno. 6. ed. Traduzido por Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BARBOSA, Cônego Florentino. *A Família sua origem e evolução*. Os três problemas fundamentais da família: o econômico, o jurídico e o educativo. Rio de Janeiro e São Paulo: Vozes, 1948.
- BARRACLOUGH, Geoffrey. *Introdução à História contemporânea*. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p. 124.
- BARRETO, Adalberto. Família: espaço de Prazer, Espaço de Sofrimento. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, X., 1995, Curitiba. *Anais do ...*, Curitiba, 1995.
- BARSTED, Leila Linhares. Metade vítimas, metade cúmplices? A violência nas relações conjugais. In: DORA, Denise Dourado. *Feminino e masculino, igualdade e diferença*. Porto Alegre: Sulina, 1997.
- BARZOTTO, Luis Fernando. *O positivismo jurídico contemporâneo*. Uma introdução à Kelsen, Ross e Hart. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.
- BAUMER, Franklin Le Van. *O pensamento europeu moderno*. Traduzido por Maria Manuela Alberty. Lisboa: Edições 70, 1977. v. 1 e 2. (Título original: *Modern European Thought*).
- BERGSON, Henri. *Matéria e memória*. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico*. Lições de Filosofia do Direito. São Paulo: Icone, 1995.
- BOMBASSARO, Luiz Carlos. *Ciência e mudança conceitual*. Notas sobre Epistemologia e História da Ciência. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1955.
- BORDO, Susan R.; JAGGAR, Alison M. *Gênero, corpo, conhecimento*. Traduzido por Britta Lemos de Freitas. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.
- CABRAL DOS SANTOS, Marco Antonio. Criança e Criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *Histórias das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.
- CALLIGARIS, Contardo *Cartas a um jovem terapeuta*. Reflexões para psicoterapeutas, aspirantes e curiosos. Rio de Janeiro: Alegro, 2004.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito*. Traduzido por Menezes Cordeiro. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.
- CANEVACCI, Massimo. *Dialética da Família*. Gênese, Estrutura e Dinâmica de uma Instituição. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 7-8.

- CARBONERA, Silvana Maria. O papel jurídico do afeto nas relações de família. In: FACHIN, Luiz Edson. *Repensando fundamentos do Direito Civil brasileiro contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- CASEY, James. *A história da família*. Tradução de Sérgio Bath. São Paulo: Ática, 1992.
- CASTANHEIRA NEVES, Antonio. *O Direito de hoje e com que sentido? O problema actual da autonomia do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. Coleção Pontos de Vista.
- CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família e Direitos no Final da Escravidão. In: *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia as Letras, 1999. v. 2. Império: a Corte e a Modernidade Nacional.
- CATROGA, Fernando. *Memória, história e historiografia*. Coimbra: Quarteto, 2001.
- CLOTET, Joaquim. *Bioética: uma aproximação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- COLLING, Ana Maria. *A construção da cidadania da mulher brasileira. Igualdade e diferença*. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- CORRÊA, Marise Soares. *O princípio constitucional da igualdade entre os cônjuges e os reflexos no Direito de Família*. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- _____. A história e o discurso da lei: o discurso antecede a história. *Revista de Estudos Criminais*, Porto Alegre: Fonte do Direito, v. 18, p. 237-243, 2005.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida. *História do Direito português*. 8. ed. Coimbra: Almedina, 1996.
- CUNHA, Maria Teresa Santos. *Armadilhas da sedução: os romances de M. Delly*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. p. 18.
- CUTSEM, Chantal Van. *A família recomposta*. Entre o desafio e a incerteza. Traduzido por Cristina Reis. Lisboa: Érés, 2001. (Título original: *La famille recomposée*).
- DAHL, Tove Stang. *O direito das mulheres -- uma introdução à teoria do direito feminista*. Traduzido por Teresa Beleza. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.
- DUVIGNAUD, Jean. *A solidariedade - laços de sangue. laços de razão*. Lisboa: Piaget, 1986.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Traduzido por Vera Ribeiro. São Paulo: Zahar, 1997.
- _____. *Sobre o tempo*. México, DF: Fondo de Cultura, 1997.
- ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Traduzido por Leandro Konder. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson. *Repensando fundamentos do Direito Civil brasileiro contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis, Vozes, 1986.

- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Traduzido por Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2002.
- _____. *A verdade e as formas jurídicas*. Traduzido por Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU, 2003.
- FRANCO DE SÁ, Alexandre. *Metamorfose do Poder*. Prolegómenos Schmittianos a toda a Sociedade Futura. Coimbra: Adriadne, 2004.
- FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do Direito*. São Paulo: Malheiros, 1995.
- FREUD, Sigmund. *Moral Sexual Civilizada e Doença Nervosa Moderna*. Rio de Janeiro: Imago, 1972.
- _____. *Totem e tabu*. Rio de Janeiro: Imago, 1972. v. 13.
- _____. *Fragmento da análise de um caso de histeria*. Rio de Janeiro: Imago, 1973.
- _____. *O mal estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1974. v. 21
- _____. A determinação dos Fatos nos Processos Jurídicos. In: *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1974, v. IX.
- _____. *Sobre o narcisismo: uma introdução*. Rio de Janeiro: Imago, 1975. v. 21.
- _____. *Romances Familiares*. In: _____. *Obras psicológicas completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Publicação Original em 1912 [1913]). v. VI.
- FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: Record, 1995.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. *A nova filiação: o biodireito e as relações parentais; o estabelecimento da parentalidade-filiação e os efeitos jurídicos da reprodução assistida heteróloga*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____. *Das Relações de Parentesco*. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito da Família e o novo Código Civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- GAUER, Ruth M. Chittó. *A modernidade portuguesa e a reforma pombalina de 1772*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.
- _____. *A construção do Estado-Nação no Brasil*. A contribuição dos egressos de Coimbra. Curitiba: Juruá, 2001.
- _____. (Coord.) *A qualidade do tempo: para além das aparências históricas*. História, Direito, Filosofia, Psiquiatria, Antropologia, Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.
- GAUER, Ruth M. Chittó; CENTURIÃO, Luiz R. M. *Cumplicidade entre Antropologia, Psiquiatria e Psicanálise*. In: GAUER, Gabriel Chittó (Coord.) *Agressividade. Uma leitura biopsicossocial*. Curitiba: Juruá, 2001.
- _____. *Alguns aspectos da fenomenologia da violência*. In: GAUER, Gabriel J. Chittó; GAUER, Ruth M. Chittó (Org.). *A fenomenologia da violência*. Curitiba: Juruá, 2002.
- _____. *Conhecimento e aceleração (mito, verdade e tempo)*. In: *História e teoria das idéias*, revista do Instituto de História e Teoria das Idéias, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, n. 23, 2002.
- GAUER, Ruth M. Chittó (Coord.); SILVA, Mozart Linhares da. *Tempo e história*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998.

- GAY, Peter. *A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud: educação dos sentidos*. Tradução de Per Salter. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 13.
- GOELLNER, Silvana Vilodre. *Bela, maternal e eeminina: imagens da mulher na Revista de Educação Física*. Ijuí: UNIJUI, 2003.
- GREN, James N., TRINDADE, Ronaldo (Org.); participação José Fábio Barbosa da Silva ...[et al.] *Homossexualismo em São Paulo e outros escritos*. São Paulo: UNESP, 2005.
- GRUNSPUN, Haim. *Mediação familiar: o mediador e a separação de casais com filhos*. São Paulo: LTR, 2000.
- GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 2001.
- HABERMAS, Jürgen. A família burguesa e a institucionalização de uma esfera privada referida à esfera pública. In: CANEVACCI, Máximo. *Dialética da família - gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- HANNS, Luiz Alberto. A descoberta da sexualidade. *Zero Hora*, Porto Alegre, 28 maio 2005. Caderno Cultura: Psicanálise, p. 7.
- HEGEL. *Princípios da filosofia do Direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
- KELSEN, Hans. *A teoria pura do Direito*. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1973.
- KLOSSOWSKY, Pierre. *Nietzsche e o círculo vicioso*. Tradução de Hortência S. Lencastre. Rio de Janeiro: Pazulin, 2000.
- KUKATHAS, Chandran; PETTIT, Philip. *Rawls: uma teoria da justiça e os seus críticos*. Tradução de Maria Carvalho. Lisboa: Gradiva, 1990.
- LACAN, Jacques. *A família*. Lisboa: Assírio & Alvim. Tradução de Brigitte Cardoso e Cunha, Ana Paula dos Santos, Graça Lamas e Graça Lapa. 1987.
- LAZZARINI, Alexandre Alves. Os bens reservados e a Constituição de 1988. In: ARRUDA ALVIM, Tereza (Org.). *Direito de Família - aspectos constitucionais, civis e processuais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- LEITE, Miriam Moreira. *Retratos de família: leitura da fotografia histórica*. São Paulo: Ed. da USP, 2001.
- LÉVI-STRAUSS, Claude; GOUCH, Kathleen; SPIRO, Melford. *A família: origem e evolução*. Porto Alegre: Rosa dos Ventos, 1980. v. 1.
- MAFFESOLI, Michel. *O tempo das tribos, o declínio do individualismo nas sociedades de massa*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.
- MAGALHÃES, Roberto Barcellos de. *Comentários à Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Líber Juris, 1993.
- MENDES BEZERRA, José de Ribamar. *Análise do discurso: uma linguagem do Poder Judiciário*. Curitiba: HD Livros, 1998.
- MERLEAU-PONTY, Maurice. *O olho e o espírito*. Tradução de Luis Manoel Bernardo. Portugal: Veja, 1992.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Coimbra: Almedina, 1998.

- MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 5. ed. Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- _____. *Paradigma perdido: a natureza humana*. Tradução de Hermano Neves. Portugal: Publicações Europa-América, 1973.
- MOSE, Viviane. *Nietzsche e a grande política da linguagem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2005.
- MOTT, Maria Lúcia. Maternalismo, políticas públicas e benemerência no Brasil (1930-1945). *Cadernos Pagú*. Desdobramentos do feminismo. Campinas, UNICAMP, v. 16, 2001.
- NAZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote*. Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia de Letras, 2001.
- NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.). *Família brasileira a base de tudo*. Brasília: Cortez, 1994.
- OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. *Elogio da diferença – o feminino emergente*. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- PARSONS, Talcott et al. *Family socialization and interaction Process*, Nova Iorque, 1955.
- PAVIANI, Jayme. *Formas do dizer: questões de método, conhecimento*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.
- PAZ, Octavio. *Claude Lévi-Strauss ou o novo festim de Esopo*. São Paulo: Perspectiva, [19- -].
- PEIXOTO, Clarice Ehlers; SINGLY, François de; Vincenzo Cicchelli (Org.). *Família e individualização*. Tradução de Ângela Xavier de Brito. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.
- PERROT, Michelle. O nó e o ninho. In: *Reflexões para o futuro*. São Paulo: Abril, 1993.
- _____. *As mulheres ou os silêncios da história*. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2005.
- PONTY, Merleau. *O olho e o espírito*. Tradução de Luis Manoel Bernardo. Portugal: Veja, 1992.
- POSTER, Mark. *Teoria crítica da família*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- PRIGOGINE, Ilya. *O fim das certezas: tempo, caos e as leis da natureza*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996.
- PRIORY, Mary Del. (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- REALE, Miguel. *A teoria tridimensional do Direito*. São Paulo: Saraiva, 1994.
- _____. O direito e o tempo. *Estado de São Paulo*, 03 abr. 1999. Espaço Aberto.
- _____. *Horizontes do Direito e da história*. São Paulo: Saraiva, 2002.

- REYS, Graciela. *Polifonia textual: la citación em el relato literario*. Madrid: Gredos, 1984. (Biblioteca Românica Hispânica – Estudos y Ensayos).
- ROUDINESCO, Elizabeth. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 197.
- SALDANHA JUNIOR, César Saldanha. *Constituições do Brasil*. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 2002.
- SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.
- SAMARA, Eni de Mesquita; SOIHET, Rachel; Matos, Maria Izilda S. de. *Gênero em debate trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo: EDUC, 1997.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SCHUMAHER, Schuma (Coord.). *Primeira onda ferminista*. [On line]. Disponível em: <<http://www.mulher500.org.br/artigos>>. Acesso em: 03 jul. 2005.
- SILVA, Marilda Santana. *Dignidade e transgressão: mulheres no tribunal eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830)*. São Paulo: Unicamp, 2001.
- SINGLY, François de. O Nascimento do “Indivíduo individualizado” e seus efeitos na vida conjugal familiar. Tradução de Clarice Ehlers Peixoto. In: PEIXOTO, Clarice Ehlers; SINGLY, François de; CICCHELLI, Vincenzo (Org.). *Família e individualização*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.
- SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio a Castelo (1930-1964)*. Tradução de Ismênia Tunes Dantas. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- SMITH, Bonnie G. *Gênero e história: homens, mulheres e a prática histórica*. Tradução de Flávia Beatriz Rossler. Bauru: EDUSC, 2003.
- SULLEROT, Evelyne. *A família*. Da crise à necessidade. Lisboa: Piaget, 1997.
- TEIXEIRA, Paulo Eduardo. *O outro lado da família brasileira*. Campinas: editora da UNICAMP, 2004.
- THERY, I. *Le démariage*. Paris: Odile Jacob, 1993.
- VIRILIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Dom Quixote, 1993.
- WAGNER, Adriana et al. Crenças e Valores dos Adolescentes acerca de Família, casamento, separação e projetos de vida. *Psicologia, reflexão e crítica*. Porto Alegre, v.10, n. 1, p. 155-167, 1997.
- ZILLES, Urbano. *Homem e mulher no caminho da vida*. Aparecida: Santuário.